

EDITAL Nº 05/2026/DEPEAD

Seleção de professores formadores para orientação de TCC



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 05/2026/DEPEAD

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à vinculação de tutores ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 12.456 (19/05/2025); e Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024).

1 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
02 de junho de 2026	Publicação do Edital
02 de junho a 16 de junho de 2026	Período de Inscrições
16 de junho de 2026	Divulgação das comissões examinadoras
18 de junho de 2026	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos
18 e 19 de junho de 2026	Bancas de aferição dos requisitos dos candidatos autodeclarados, conforme item 2.2.9
22 de junho de 2026	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos.
23 de junho de 2026	Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n.00144/2024/GAB/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DAS VAGAS E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Quadro de vagas

PROFESSORES ORIENTADORES	
CURSO	VAGAS
Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais	10 + CR
Licenciatura em Matemática	CR
Especialização em Gestão de Riscos e Desastres	22+ CR
Especialização em EaD na EPT	25 + CR
Especialização em Gestão na EPT	25 + CR
Curso de Especialização em EJA - EPT	9 + CR

2.2 Requisitos para Candidatura

2.2.1 Ser docente efetivo do quadro do Instituto Federal de Santa Catarina, enquadrado na função de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

2.2.2 Ter formação em curso de Licenciatura ou em outro curso de graduação acrescido de curso de formação pedagógica ou complementação pedagógica.

2.2.3 Ter titulação mínima de mestrado.

2.2.4 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

2.2.5 Para o curso Especialização em Gestão de Riscos e Desastres, ter curso de pós-graduação stricto sensu em áreas correlatas à Gestão de Riscos e Desastres.

2.2.6 Para o curso Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, ter graduação em qualquer Licenciatura, ou em qualquer curso da área de Ciências Sociais Aplicadas.

2.2.7 Para o curso Curso de Especialização em EJA - EPT, ter experiência em EJA e ter pós-graduação nas áreas da Educação, Linguagens, ou nas áreas de TICs, Educação Especial, Políticas de EJA, Formação de Professores.

2.2.8 A reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas,

e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será aplicada minimamente em 25%.

2.2.9 Será realizada banca de heteroidentificação, verificação e/ou validação, para a aferição dos requisitos, conforme legislação aplicável.

2.2.10 A banca referida no item 2.2.9 será realizada após a publicação do resultado parcial, sendo chamados para esta etapa somente os candidatos com pontuação suficiente para classificação no resultado final.

2.2.11 Para as vagas que não tiverem candidatos que atendam ao item 2.2.1, serão consideradas inscrições de candidatos docentes externos, substitutos e demais servidores do IFSC que atendam aos itens 2.2.3, 2.2.4 e atendam aos requisitos específicos para a vaga.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital E serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/379267?lang=pt-BR>

3.2 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.3 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação, mestrado e doutorado (se houver), devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia da comprovação da experiência como docente no magistério superior;
- c) cópia do comprovante de vínculo como docente efetivo do IFSC;
- d) cópia de comprovantes de experiência profissional como tutor, formador ou conteudista em educação a distância (se houver);
- e) cópia de comprovantes de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (se houver);
- f) Declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata - Anexo I.
- g) Declarações ou Portarias que comprovem os requisitos específicos exigidos nos itens: 2.2 e seus subitens.

3.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, em arquivo único, em formato PDF, contendo sumário e páginas numeradas, com o nome do candidato, respeitando o limite de 64MB.

3.5 Não é permitida a inscrição para mais de uma vaga.

3.6 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

3.7 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 2 e 3 deste Edital será indeferida pela Comissão Examinadora.

3.8 Para comprovação da experiência como docente no magistério do ensino superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho, cópia da declaração da instituição empregadora ou cópia de contracheques que apresentem a data de admissão.

3.9 Experiências de tutoria, prática de ensino, estágio ou monitoria como estudante de graduação ou pós-graduação não serão consideradas para contagem

de tempo de experiência no magistério.

3.10 Para efeito de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

3.11 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

3.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus ofertante do curso.

4.1.1 Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão examinadora.

4.2 A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no Cronograma deste Edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado por Análise de Documentos.

5.2 O resultado será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no item 1 deste Edital.

5.3 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
5.3.1 Experiência profissional como docente na área da vaga	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 20 pontos.
5.3.2 Experiência profissional como professor tutor, formador ou conteudista na modalidade a distância	02 pontos por ano ou fração, até o limite de 20 pontos.
5.3.3 Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	10 pontos
5.3.4 Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação/pós-graduação	01 ponto por orientação concluída até o limite de 10 pontos.

5.4 Para a pontuação citada nos itens 5.3.1 e 5.3.2 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

5.5 Para a pontuação citada no item 5.3.1 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

5.6 Para a pontuação citada no item 5.3.2 não serão considerados tempos de experiência concomitantes.

5.7 Para fins de pontuação, os documentos apresentados no item 5.3.1 não serão considerados no item 5.3.2, e vice versa.

5.8 Caberá recurso administrativo em relação ao resultado, que deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no cronograma deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro de reserva.

6.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em docência na educação superior;

b) candidato com maior experiência em educação a distância.

6.4 Estabelecida e divulgada a pontuação no resultado parcial, os candidatos que atendam a um ou mais dos requisitos apresentados no item 2.2 serão considerados novamente para reserva de vagas e definição dos primeiros colocados.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no item 1 deste Edital.

8 DA VINCULAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.

c) Documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos digitalizados e enviados na inscrição.

d) Completar os dados solicitados no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da Capes.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto ao IFSC, constante Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da

Universidade Aberta do Brasil, por meio do qual se obrigam a realizar as atribuições previstas durante o cronograma do componente curricular.

9.2 São atribuições do Professor Formador as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: a) elaborar material para as unidades de estudo, b) realizar aulas e atividades de orientação presenciais ou por videoconferência nos locais de atuação previstos, c) realizar avaliações, d) participar de bancas e seminários de socialização, e) lançar notas no Moodle e no sistema acadêmico da instituição.

9.3 As atividades de orientação estão previstas para o período de **junho a março de 2027**.

9.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 A bolsa de Professor Formador corresponde ao valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), concedida para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria CAPES n. 309/2024.

10.2 Para cada Professor Formador, será concedida 01 (uma) bolsa para orientação de 05 (cinco) alunos ou 02 bolsas para orientação de 10 (dez) alunos.

10.3 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

10.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC à CAPES da confirmação das atividades dos bolsistas e ao orçamento da CAPES.

10.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.7 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.8 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes,

pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.9 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

10.10 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.11 O bolsista contratado deve informar à Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

11.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

11.4 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

11.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação e acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital no site www.ifsc.edu.br/editais-ead.

11.7 Os discentes regularmente matriculados nos cursos do programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC não poderão atuar como bolsistas.

11.9 Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

11.10 O horário de desenvolvimento das atividades poderá ser alterado temporária ou permanentemente em razão do interesse justificado do Programa, da Administração ou definições legais internas ou externas.

11.11 No caso de desligamento a pedido, o bolsista deve informar a Direção do Câmpus e a Coordenação Geral do Programa UAB com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

11.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, consultada a Coordenação Geral UAB e o Departamento de Educação a Distância.

Florianópolis, 02 de junho de 2026.

ZIZIMO MOREIRA FILHO
REITOR
Autorizado conforme despacho
nº 23292.016484/2026-13

ANEXO I

EDITAL Nº 05/2026/DEPEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador - área/unidade _____, declaro para os devidos
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no semestre)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo da Chefia: : _____